



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.392, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Pactua no âmbito do Estado de Minas Gerais o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica a ser realizado no SUS/MG e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite Sistema do Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/ MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Estadual nº 14.533, de 27 de dezembro de 2002, que institui a Política Estadual de Prevenção do Diabetes e de Assistencial Integral à Saúde da Pessoa Portadora da Doença;
- a Portaria nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;
- a Portaria GM/MS nº 4.217, de 28 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- a Portaria GM/MS nº 2.025, de 24 de agosto de 2011, que altera a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, na parte que trata da aplicação de recursos no âmbito do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 746, de 7 de dezembro de 2010, que institui o Programa Hiperdia Minas e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 871, de 11 de agosto de 2011, que constitui Comissão Bipartite de Assistência Farmacêutica e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.067, de 20 de março de 2012, que estabelece normas para transferência dos dados de Assistência Farmacêutica gerados no âmbito do SUS Estadual para o Departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.194, de 18 de julho de 2012, que aprova o encontro de contas do componente básico do bloco de financiamento da assistência farmacêutica, período de 1999 a 2009, seu respectivo Plano de Aplicação dos recursos financeiros e revoga a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.111, de 18 de abril de 2012;



- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.347, de 07 de dezembro de 2012, que aprova o encontro de contas do componente básico do bloco de financiamento da assistência farmacêutica, período de 2010 a 2011, e respectivo Plano de Aplicação dos recursos financeiros;
- a Resolução SES n° 1.761, de 10 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a utilização de Insulina Glargina em Portadores de Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1);
- a necessidade de qualificação dos serviços de assistência farmacêutica, buscando a ampliação do acesso da população aos medicamentos básicos e a promoção do seu uso racional;
- a necessidade de e atualização do elenco de medicamentos que compõe o Programa Farmácia de Minas; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 188ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de fevereiro de 2013.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o financiamento do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica (CBAF) composto por medicamentos a serem utilizados na atenção primária em saúde.

Parágrafo único. A dispensação dos medicamentos do CBAF, no Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Minas Gerais é de responsabilidade dos municípios.

CAPÍTULO I - DO FINANCIAMENTO

Art. 2º Ficam mantidos os recursos financeiros, mínimos, a que se refere a Portaria GM/MS n° 4.217, de 28 de dezembro de 2010, conforme detalhado abaixo:

- I – contrapartida Federal: R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) *per capita*/ano;
- II - contrapartida Estadual: R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) *per capita*/ano;
- III - contrapartida Municipal: R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) *per capita*/ano.



§1º Os recursos anuais tripartites destinados à execução do CBAF são calculados sobre a população IBGE/2009 (anexo IV) considerada na Portaria GM/MS nº 4.217 de 28 de dezembro de 2010.

§2º Os valores referentes à contrapartida municipal serão quitados por parte dos municípios com qualificados como *gestão totalmente centralizada no estado* por meio dos boletos disponíveis no SIGAF.

§3º Os boletos devem ser quitados até o 5º dia útil de cada mês. Nos casos em o município fizer a opção de quitar sua contrapartida trimestralmente, esta quitação deve ocorrer até o 5º dia útil do último mês de cada trimestre do ano.

Art. 3º Para o Estado de Minas Gerais fica mantida a pactuação referente ao valor da Contrapartida Estadual do CBAF na atenção primária, de até R\$ 3,00 (três reais) *per capita* ano;

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no *caput* deste artigo não são cumulativos com os valores estabelecidos no *caput* do Art. 2º.

Art. 4º O Estado e os municípios são responsáveis pelo financiamento dos insumos complementares destinados aos usuários insulino-dependentes, cujo valor a ser aplicado por cada uma dessas esferas de gestão é de R\$ 0,50 por habitante/ano.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao financiamento dos insumos para o controle do Diabetes *mellitus* deverão ser movimentados em contas distintas à do CBAF.

Art. 5º Os custos logísticos para manutenção do CBAF serão financiados com os recursos previstos nesta Deliberação.

Art. 6º Fica estabelecida a forma de pactuação conforme anexo IV desta Deliberação.

Parágrafo único. Os municípios poderão solicitar a mudança na forma de pactuação mediante justificativa e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e pela CIB-SUS/MG.



Art. 7º Fica aprovada a utilização de até 15% (quinze por cento) do incentivo financeiro referente à contrapartida **do ano corrente** do estado e dos municípios definida nesta Deliberação para ações e estruturação e educação em saúde no âmbito da Política Estadual de Assistência Farmacêutica - Rede Farmácia de Minas.

Parágrafo único. A adesão à utilização dos 15% da contrapartida municipal do CBAF nas ações descritas no caput deste artigo deve ser informada por meio de ofício encaminhado à Diretoria de Medicamentos Básicos para providências cabíveis junto ao SIGAF.

Art. 8º O recurso descrito no art. 7º desta Deliberação poderá ser utilizado para atividades destinadas à adequação de espaço físico das farmácias do SUS, à aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao suporte das ações de Assistência Farmacêutica e, à realização de atividades vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos.

§1º A utilização dos recursos referentes à contrapartida do CBAF que estão sob gestão municipal, no âmbito das ações de que tratam o caput deste artigo, está condicionada à aprovação de plano de trabalho no Conselho Municipal de Saúde.

§2º A utilização dos recursos referentes à contrapartida do CBAF que estão sob gestão estadual, no âmbito das ações de que tratam o caput deste artigo, está condicionada à aprovação de plano de trabalho na CIB/SUS-MG.

CAPITULO II - DO ELENCO DE MEDICAMENTOS

Art. 9º Fica aprovada a alteração da Relação Estadual de Medicamentos para a Atenção Primária à Saúde e da relação de Insumos para o programa de Diabetes *mellitus*, conforme atualização disposta nos Anexos I, II, e III desta Deliberação.

§1º As solicitações para alteração do Elenco Estadual, posteriores a esta deliberação, deverão ser avaliadas pela Comissão Estadual de Farmácia e Terapêutica/CFT.

§2º Os municípios sob a forma de *Pactuação Parcialmente Descentralizada no Município* poderão executar o recurso destinado ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica,



referente às contrapartidas Federal e Municipal, na aquisição de outros medicamentos além dos pactuados nesta Deliberação, desde que pertencentes à RENAME vigente e aprovados nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

§3º A contrapartida Estadual será executada com os itens pactuados nesta deliberação.

CAPITULO III - DA PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 10. A programação municipal de medicamentos do CBAF deve ser realizada no SIGAF.

§1º Caberá ao município a elaboração da solicitação dos medicamentos constantes nos Anexos I, II, e III, conforme cronograma divulgado previamente pela SES/MG.

§2º Os preços dos medicamentos a serem considerados para efeito da programação serão aqueles praticados no último contrato ou registro de preços vigentes na SES/MG.

Art. 11. Os valores disponibilizados para programação dos medicamentos do Componente CBAF serão compostos por:

I – contrapartidas municipal, estadual e federal para os municípios com pactuação *Totalmente Centralizada no Estado*.

- a) nos casos de inadimplência municipal, o valor disponível para programação não incluirá a contrapartida referente a este ente;
- b) nos casos em que a inadimplência ultrapassar o tempo referente a duas distribuições de medicamentos, o município terá o recebimento de medicamentos suspenso até que as pendências sejam solucionadas.
- c) a Diretoria de Medicamentos Básicos irá apresentar na CIB-SUS/MG, a cada duas distribuições, o relatório de municípios inadimplentes para fins de acompanhamento.



II – contrapartida estadual para os municípios com pactuação *Parcialmente Centralizada no Estado*.

Art. 12. Os valores disponibilizados para programação de Tiras Reagentes serão compostos pelo teto *per capita* de cada município, conforme estabelecido nos arts. 3º e 4º desta Deliberação.

CAPITULO IV - DA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 13. Os medicamentos e insumos destinados ao tratamento do Diabetes *mellitus* e Saúde da Mulher, descritos no Anexo III, com aquisição e financiamento pelo Ministério da Saúde serão distribuídos pela Secretaria de Estado de Saúde, seja por meio das Gerências Regionais de Saúde ou diretamente aos municípios.

§ 1º O Estado fornecerá o análogo *Glargina* aos portadores de Diabetes Tipo 1, que tiverem os processos aprovados de acordo com a Resolução SES/MG nº 2.359/2010, e suas atualizações.

§ 2º O Estado fornecerá os insumos aos portadores de Diabetes Tipo 1, Diabetes Tipo 2 **INSULINODEPENDENTES** e Diabetes Gestacional, observados os seguintes termos:

I – os portadores de Diabetes Tipo 1, Diabetes Tipo 2 **INSULINODEPENDENTES** e Diabetes Gestacional devem estar cadastrados no Questionário de Triagem do SIGAF disponível em <http://sigaf2.saude.mg.gov.br/> ;

II – a distribuição de Tiras Reagentes respeitará o teto de R\$0,50 (cinquenta centavos) *per capita* ano, nos termos desta deliberação;

III - os aparelhos para aferição capilar de glicose (glicosímetro) compatíveis com as tiras serão doados a quantidade de 1 (um) aparelho por paciente cadastrado no Questionário de Triagem do SIGAF;

IV – os critérios para dispensação das Tiras Reagentes incluem: ter diagnóstico de Diabetes tipo 1, tipo 2 insulino dependente ou gestacional, ser cadastrado no questionário de triagem na farmácia municipal / Rede Farmácia de Minas ou na farmácia da UBS e prescrição médica para uso do glicosímetro, incluindo a frequência de medidas.



§3º Os municípios ficarão responsáveis pela aquisição de seringas e lancetas, observados os seguintes critérios:

I - os aparelhos lancetadores compatíveis com as lancetas serão doados a quantidade de 1 (um) aparelho por paciente;

II – os critérios para dispensação de lancetas incluem: ter diagnóstico de Diabetes tipo 1, tipo 2 insulín-dependente ou gestacional e prescrição médica para uso do glicosímetro, incluindo a frequência de medidas;

III - os critérios para dispensação de seringas incluem: ter diagnóstico de Diabetes tipo 1, tipo 2 insulín-dependente ou gestacional e prescrição médica incluindo a frequência de aplicações.

Art. 14. Os Portadores de *diabetes mellitus* insulín-dependentes deverão estar inscritos em Programas Municipais de Educação em Saúde, conforme Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006.

Art. 15. Os Programas de Educação em Saúde a que se refere o Art. 14 devem estar inseridos no processo terapêutico e devem abordar o cuidado clínico, a promoção da saúde, o gerenciamento do cuidado e as atualizações técnicas relativas ao Diabetes, objetivando o desenvolvimento da autonomia para o autocuidado e a contínua melhoria do controle sobre a doença.

CAPITULO V - DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 16. Fica estabelecido o SIGAF como sistema de informação para gestão e acompanhamento da Assistência Farmacêutica no Estado de Minas Gerais.

§ 1º Os municípios com sistemas próprios de gestão da Assistência Farmacêutica poderão utilizá-los desde que integrados ao SIGAF.

§ 2º Caberá ao município prover acesso à internet para uso do SIGAF.



Art. 17. Fica estabelecido o sistema SIGAF/SES-MG como centralizador dos dados de Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS Estadual para transferência de dados ao sistema HÓRUS/MS, conforme Resolução SES N° 3.184, de 20 de março de 2012.

CAPITULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. A prestação de contas referente aos recursos do CBAF, descritos nos artigos 2° e 3°, que estão sob gestão estadual, será registrada no SIGAF e no Relatório Anual de Gestão Municipal.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o caput deste artigo são aqueles gerenciados pelos municípios com tipo de pactuação *Totalmente Centralizada no Estado*.

Art. 19. A prestação de contas referente aos recursos do CBAF, descritos nos artigos 2° e 3°, que não estão sob gestão do estado, será declaratória e registrada no SIGAF e no Relatório Anual de Gestão Municipal.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o art.19 são aqueles gerenciados pelos municípios com tipo de pactuação *Parcialmente Centralizada no Estado*.

Art. 20. A prestação de contas referente aos recursos do CBAF, descritos no §1° do Art. 8°, será declaratória e registrada no SIGAF e no Relatório Anual de Gestão.

Art. 21. A prestação de contas da contrapartida estadual nas ações descritas §2° do art. 8° será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão e apresentada na CIB-SUS/MG para dar publicidade à execução dos recursos e aos resultados alcançados com as ações programadas no plano de trabalho.

Art. 22. Os documentos comprobatórios da execução dos recursos referentes ao CBAF deverão permanecer sob a guarda de cada ente para fins de auditoria.



CAPÍTULO VIII - DOS SALDOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 23. A apuração dos saldos não executados referentes ao CBAF deverá ocorrer até o mês de março do ano subsequente.

§1º Os cálculos do referido saldo terão como fonte de informação para comprovação da execução das contrapartidas o extrato financeiro visualizado no SIGAF.

§2º Os valores unitários dos medicamentos a serem considerados no cálculo dos saldos executados, anualmente, serão aqueles obtidos pela soma da média ponderada dos valores dos produtos praticados ao longo de cada ano e dos custos logísticos, quando for o caso, de forma a garantir a isonomia dos valores para todos os municípios.

Art. 24. Os saldos apurados, como seu plano de aplicação, deverão ser aprovados pela CIB/SUS.

Art. 25. Ficam revogadas as seguintes Deliberações CIB-SUS/MG: nº 183, 11 de dezembro de 1998; nº 005, de 01 de março de 1999; nº 043, 14 de março de 2001; nº 196, de 30 de setembro de 2005; nº 229 de 13 de dezembro de 2005; nº 256, de 11 de abril de 2006; nº 415 de 21 de fevereiro de 2008; nº 416, de 21 de fevereiro de 2008; nº 487, de 19 de novembro de 2008; nº 648, de 17 de março de 2010; nº 670, de 19 de maio de 2010, nº 867 de 20 de julho de 2011; nº 20 de março de 2012.

Art. 26. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II, III, IV e V da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.392, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013 (disponíveis no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 1.392, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

RELAÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS:

RELAÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS: Atenção Primária em Saúde

<i>Item</i>	<i>Denominação Genérica</i>	<i>Forma Farmacêutica</i>
-------------	-----------------------------	---------------------------

Analgésicos e Antipiréticos

01	Dipirona	solução oral 500 mg/mL
02	Dipirona	comprimido 500 mg
03	Paracetamol	comprimido 500 mg
04	Paracetamol	solução oral 200 mg/mL

Antiácido

05	Omeprazol	cápsula 20 mg
06	Ranitidina	comprimido 150 mg

Antialérgicos

07	Dexclorfeniramina , maleato	comprimido 2 mg
08	Dexclorfeniramina, maleato	solução oral 0,4 mg/mL
09	Loratadina	comprimido 10 mg
10	Loratadina	xarope 1 mg/mL

Antianêmicos

11	Acido fólico	comprimido 5 mg
12	Sulfato Ferroso	comprimido 40 mg Fe ⁺⁺
13	Sulfato Ferroso	solução oral 25 mg/mL Fe ⁺⁺

Antiasmáticos e drogas para o tratamento de obstruções das vias aéreas

14	Beclometasona, dipropionato	solução aerossol oral 50 mcg/dose
15	Beclometasona, dipropionato	spray nasal 50 mcg/dose
16	Beclometasona, dipropionato	spray oral 250 mcg/dose
17	Ipratrópio, brometo	Spray oral, 20 mcg/dose
18	Salbutamol, sulfato	aerossol 100 mcg/dose

Antibióticos

19	Amoxicilina	cápsula ou comprimido 500 mg
20	Amoxicilina	pó para suspensão oral 50 mg/mL
21	Amoxicilina+ácido clavulânico	comprimido 500 mg + 125 mg
22	Amoxicilina+ácido clavulânico	suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL
23	Azitromicina	comprimido 500 mg
24	Azitromicina	pó para suspensão oral 40 mg/mL



25	Benzilpenicilina benzatina	pó para suspensão injetável 1.200.000UI
26	Benzilpenicilina procaína + potássica	suspensão injetável 400.000UI
27	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	cápsula 500 mg
28	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	suspensão oral 50 mg/mL
29	Ciprofloxacino	comprimido 500 mg
30	Claritromicina	cápsula ou comprimido 500 mg
31	Eritromicina, estearato	suspensão oral 50 mg/mL
32	Eritromicina, estearato	cápsula ou comprimido 500 mg
33	Nitrofurantoina	cápsula 100 mg
34	Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg
35	Sulfametoxazol + trimetoprima	suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL

Anticoagulantes

36	Dalteparina (baixo peso	solução injetável 12.500 UI/mL
37	Varfarina sódica	comprimido 5 mg

Antidiabéticos orais

38	Glibenclamida	comprimido 5 mg
39	Gliclazida	comprimido de liberação controlada 30 mg
40	Metformina, cloridrato	comprimido 850 mg

Antiemético

41	Metoclopramida, cloridrato	comprimido 10mg
42	Metoclopramida, cloridrato	solução oral 4 mg/mL

Antiepiléticos

43	Carbamazepina	comprimido 200 mg
44	Carbamazepina	xarope 20 mg/mL
45	Fenitoína sódica	comprimido 100 mg
46	Fenitoína sódica	suspensão oral 25 mg/mL
47	Fenobarbital	comprimido 100 mg
48	Fenobarbital	solução oral 40 mg/mL

Antifúngicos

49	Fluconazol	cápsula 150 mg
50	Miconazol, nitrato de	creme vaginal 2%
51	Miconazol, nitrato de	creme 2%
52	Miconazol, nitrato de	loção 2%

Antigotoso



53	Alopurinol	comprimido 100 mg
54	Alopurinol	comprimido 300 mg

Anti-inflamatório esteróide

55	Prednisona	comprimido 5 mg
56	Prednisona	comprimido 20 mg
57	Prednisolona, fosfato sódico	solução oral 1,34 mg/mL (equivalente a 1mg de

Anti-inflamatório não esteróide

58	Ibuprofeno	comprimido 600 mg
59	Ibuprofeno	solução oral 50 mg/mL

Antiparasitários

60	Albendazol	comprimido 200 mg
61	Albendazol	comprimido mastigável 400 mg
62	Albendazol	suspensão oral 40 mg/mL
63	Ivermectina	comprimido 6 mg
64	Mebendazol	comprimido 100 mg
65	Mebendazol	suspensão oral 20 mg/mL
66	Metronidazol	comprimido 250 mg
67	Metronidazol	comprimido 400 mg
68	Metronidazol (benzoilmetronidazol)	suspensão oral 40 mg/mL
69	Permetrina	loção 5%
70	Permetrina	loção 1%

Antiparkinsonianos

71	Levodopa + benserazida	comprimido 100 + 25 mg
72	Levodopa + benserazida	comprimido 200 + 50 mg
73	Levodopa + carbidopa	comprimido 100 + 25 mg
74	Levodopa + carbidopa	comprimido 250 + 25 mg

Antidepressivos/ Ansiolíticos / Antipsicóticos

75	Amitriptilina, cloridrato	comprimido 25 mg
76	Biperideno, cloridrato	comprimido 2 mg



77	Carbonato de lítio	comprimido 300 mg
78	Clomipramina, cloridrato	comprimido 25 mg
79	Clonazepam	comprimido 2 mg
80	Clonazepam	solução oral 2,5 mg/mL
81	Clorpromazina, cloridrato	comprimido 25 mg
82	Clorpromazina, cloridrato	comprimido 100 mg
83	Clorpromazina, cloridrato	solução oral 40 mg/mL
84	Diazepam	comprimido 5 mg
85	Diazepam	comprimido 10 mg
86	Fluoxetina, cloridrato	cápsula ou comprimido 20 mg
87	Haloperidol, decanoato	solução injetável 50 mg/mL
88	Haloperidol	solução oral 2 mg/mL
89	Haloperidol	comprimido 5 mg
90	Haloperidol	solução injetável 5 mg/mL
91	Imipramina	comprimido revestido 25 mg
92	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 25 mg
93	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 50 mg
94	Valproato de sódio ou ácido valpróico	cápsula ou comprimido 288 mg (equivalente a 250 mg)
95	Valproato de sódio ou ácido valpróico	solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL)

Cardiovasculares

96	Acido acetilsalicílico	comprimido 100 mg
97	Amiodarona, cloridrato	comprimido 200 mg
98	Anlodipino, besilato	comprimido 5 mg
99	Anlodipino, besilato	comprimido 10 mg
100	Atenolol	comprimido 50 mg
101	Captopril	comprimido 25 mg
102	Carvedilol	comprimido 3,125 mg
103	Carvedilol	comprimido 12,5 mg
104	Digoxina	comprimido 0,25 mg
105	Enalapril, maleato	comprimido 10 mg
106	Enalapril, maleato	comprimido 20 mg



107	Espironolactona	comprimido 25 mg
108	Furosemina	comprimido 40 mg
109	Hidralazina, cloridrato	comprimido 50 mg
110	Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg
111	Isossorbida, mononitrato	comprimido 40 mg
112	Isossorbida, dinitrato	comprimido sublingual 5 mg
113	Losartana	comprimido 25 mg
114	Losartana potássica	comprimido 50 mg
115	Metildopa	comprimido 250 mg
116	Metoprolol, succinato	comprimido de liberação controlada 50 mg
117	Propranolol, cloridrato	comprimido 40 mg
118	Verapamil, cloridrato	comprimido 80 mg

Dermatológicos

119	Dexametasona	creme 0,1%
-----	--------------	------------

Hipolipemiantes

<i>Item</i>	<i>Denominação Genérica</i>	<i>Forma Farmacêutica</i>
120	Sinvastatina	comprimido 10 mg
121	Sinvastatina	comprimido 40 mg

Imunossupressores

122	Azatioprina	comprimido 50 mg
-----	-------------	------------------

Oftalmológicos

123	Dexametasona	colírio 0,1%
124	Gentamicina, sulfato	colírio 5 mg/mL
125	Timolol, maleato	colírio 0,5%

Reidratação oral

126	Sais de reidratação oral	pó para solução oral
-----	--------------------------	----------------------

Repositores da estrutura óssea e mineralização

127	Alendronato de sódio	comprimido 10 mg
-----	----------------------	------------------



128	Alendronato de sódio	comprimido 70 mg
-----	----------------------	------------------

Repositores hormonais tireoidianos

129	Levotiroxina sódica	comprimido 25 µg
130	Levotiroxina sódica	comprimido 50 µg
131	Levotiroxina sódica	comprimido 100 µg

Soluções de irrigação

132	Cloreto de sódio	solução nasal 3%
133	Cloreto de sódio	solução nasal 0,9%

Suplementos minerais

134	Carbonato de cálcio	comprimido 1250 mg
-----	---------------------	--------------------

(equivalente a 500mg Ca⁺⁺)

Toxoplasmose

135	Espiramicina	comprimido 500 mg
136	Folinato de cálcio	comprimido 15 mg
137	Pirimetamina	comprimido 25 mg
138	Sulfadiazina	comprimido 500 mg



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.392, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

**RELAÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS:
ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – AQUISIÇÃO CENTRALIZADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Item	Contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher
139	Acetato de medroxiprogesterona solução injetável 150 mg/mL
140	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato solução injetável 50 mg+5 mg
141	Etinilestradiol + levonorgestrel comprimido 0,03 mg+0,15 mg
142	Levonorgestrel comprimido 1,50 mg Uso restrito para contracepção de emergência
143	Anéis medidores de diafragma (caixa com conjunto de seis unidades, com diferentes medidas)
144	Noretisterona comprimido 0,35 mg
145	Diafragma
146	Dispositivo intrauterino (TCU 380A)
147	Preservativo masculino (49 mm)
148	Preservativo masculino (52 mm)
Item	Insulinas
149	Insulina Humana NPH 100UI – suspensão injetável
150	Insulina Humana Regular 100UI – solução injetável



ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.392, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS
Atenção Primária em Saúde – Diabetes

Aquisição e financiamento pelo Estado e Municípios

Item Insulinas

151	Análogo Glargina 100 UI/mL solução injetável
-----	----------------------------------------------

Insumos para o atendimento aos portadores de Diabetes

152	Fitas com área reagente para verificação de glicemia capilar com qualquer química enzimática e método de leitura através de fotometria ou amperometria – faixa de medição de 20 e 600mg/dL. Com concessão de uso gratuito de glicosímetros necessários
153	Seringas para aplicação de insulina, corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-polímetro plástico, agulha-metal siliconizado.
154	Lancetas – Agulha metálica com base de polímero plástico, desenvolvida para realizar a punção da polpa digital para obtenção de amostra de sangue com concessão de uso gratuito de lancetadores para verificação de glicemia capilar necessários.



ANEXO IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.392, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

POPULAÇÃO DEFINIDA PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) EM 2009, POR FORMA DE PACTUAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIOS PARA O PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - Atenção Primária em Saúde.

1) Municípios com **PACTUAÇÃO TOTALMENTE CENTRALIZADA** no Estado de Minas Gerais.

N	Código. Município	Município	População Estimada
1	310010	Abadia dos Dourados	6.805
2	310020	Abaeté	23.258
3	310030	Abre Campo	13.177
4	310040	Acaiaca	4.234
5	310050	Açucena	11.409
6	310060	Água Boa	16.643
7	310070	Água Comprida	2.164
8	310080	Aguanil	4.315
9	310090	Águas Formosas	19.310
10	310100	Águas Vermelhas	13.301
11	310110	Aimorés	24.825
12	310120	Aiuruoca	6.210
13	310130	Alagoa	2.926
14	310140	Albertina	2.976
15	310150	Além Paraíba	34.591
16	310163	Alfredo Vasconcelos	6.300
17	310170	Almenara	38.531
18	310180	Alpercata	7.252
19	310190	Alpinópolis	18.619
20	310200	Alterosa	13.810
21	310205	Alto Caparaó	5.312
22	315350	Alto Jequitibá	8.122
23	310210	Alto Rio Doce	12.778
24	310220	Alvarenga	4.545
25	310230	Alvinópolis	15.678
26	310240	Alvorada de Minas	3.588
27	310250	Amparo do Serra	5.362
28	310260	Andradas	36.633
29	310280	Andrelândia	12.369
30	310285	Angelândia	8.571



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
31	310300	Antônio Dias	9.598
32	310310	Antônio Prado de Minas	2.070
33	310320	Araçaí	2.524
34	310330	Aracitaba	1.885
35	310340	Araçuaí	37.388
36	310350	Araguari	111.095
37	310360	Arantina	2.538
38	310370	Araponga	8.328
39	310375	Araporã	6.522
40	310380	Arapuá	2.778
41	310390	Araújos	7.692
42	310400	Araxá	92.927
43	310410	Arceburgo	8.253
44	310420	Arcos	36.455
45	310430	Areado	13.864
46	310440	Argirita	3.051
47	310445	Aricanduva	5.140
48	310450	Arinos	18.153
49	310460	Astolfo Dutra	13.109
50	310470	Ataléia	15.162
51	310480	Augusto de Lima	4.599
52	310490	Baependi	18.745
53	310500	Baldim	8.582
54	310510	Bambuí	22.622
55	310520	Bandeira	5.521
56	310530	Bandeira do Sul	5.330
57	310550	Barão de Monte Alto	5.700
58	310570	Barra Longa	7.050
59	310590	Barroso	20.253
60	310600	Bela Vista de Minas	10.333
61	310610	Belmiro Braga	3.079
62	310640	Belo Vale	7.470
63	310650	Berilo	13.717
64	310665	Berizal	4.655
65	310660	Bertópolis	4.780
66	310680	Bias Fortes	3.881
67	310690	Bicas	14.309
68	310700	Biquinhas	2.621
69	310710	Boa Esperança	39.254
70	310720	Bocaina de Minas	5.216
71	310730	Bocaiúva	46.624
72	310740	Bom Despacho	44.265



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
73	310750	Bom Jardim de Minas	6.657
74	310760	Bom Jesus da Penha	3.980
75	310770	Bom Jesus do Amparo	5.744
76	310780	Bom Jesus do Galho	15.462
77	310790	Bom Repouso	10.826
78	310800	Bom Sucesso	17.805
79	310810	Bonfim	6.902
80	310820	Bonfinópolis de Minas	5.869
81	310825	Bonito de Minas	9.315
82	310830	Borda da Mata	15.507
83	310840	Botelhos	15.289
84	310850	Botumirim	6.550
85	310870	Brás Pires	4.615
86	310855	Brasilândia de Minas	13.593
87	310860	Brasília de Minas	32.438
88	310890	Brasópolis	14.756
89	310880	Braúnas	5.332
90	310910	Bueno Brandão	11.212
91	310920	Buenópolis	9.627
92	310925	Bugre	4.095
93	310940	Buritizeiro	27.068
94	310945	Cabeceira Grande	6.600
95	310950	Cabo Verde	14.042
96	310960	Cachoeira da Prata	3.936
97	310970	Cachoeira de Minas	11.250
98	310270	Cachoeira de Pajeú	9.537
99	310980	Cachoeira Dourada	2.595
100	310990	Caetanópolis	10.040
101	311000	Caeté	41.043
102	311010	Caiana	4.733
103	311020	Cajuri	4.106
104	311030	Caldas	14.655
105	311040	Camacho	3.229
106	311050	Camanducaia	20.160
107	311060	Cambuí	26.365
108	311070	Cambuquira	12.936
109	311080	Campanário	3.757
110	311090	Campanha	15.949
111	311100	Campestre	20.854
112	311110	Campina Verde	19.201
113	311115	Campo Azul	11.871
114	311120	Campo Belo	4.020



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
115	311130	Campo do Meio	53.653
116	311140	Campo Florido	7.105
117	311160	Campos Gerais	27.964
118	311190	Cana Verde	5.915
119	311170	Canaã	4.795
120	311180	Canápolis	11.865
121	311200	Candeias	16.281
122	311205	Cantagalo	4.132
123	311210	Caparaó	4.991
124	311220	Capela Nova	4.661
125	311230	Capelinha	34.634
126	311240	Capetinga	7.326
127	311250	Capim Branco	9.276
128	311260	Capinópolis	16.043
129	311265	Capitão Andrade	5.087
130	311270	Capitão Enéas	14.830
131	311280	Capitólio	7.864
132	311290	Caputira	9.157
133	311300	Carai	22.392
134	311310	Caranaíba	3.553
135	311320	Carandaí	23.286
136	311330	Carangola	33.182
137	311350	Carbonita	10.783
138	311360	Careaçu	6.286
139	311370	Carlos Chagas	21.212
140	311380	Carmésia	2.712
141	311390	Carmo da Cachoeira	12.061
142	311400	Carmo da Mata	11.446
143	311410	Carmo de Minas	14.397
144	311420	Carmo do Cajuru	20.031
145	311440	Carmo do Rio Claro	20.070
146	311450	Carmópolis de Minas	16.624
147	311455	Carneirinho	9.143
148	311460	Carrancas	4.182
149	311470	Carvalhópolis	3.380
150	311480	Carvalhos	4.735
151	311490	Casa Grande	2.129
152	311500	Cascalho Rico	2.938
153	311510	Cássia	17.587
154	311535	Catas Altas	4.795
155	311540	Catas Altas da Noruega	3.573
156	311545	Catuji	6.633



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
157	311547	Catuti	5.473
158	311550	Caxambu	21.431
159	311560	Cedro do Abaeté	1.221
160	311570	Central de Minas	6.821
161	311580	Centralina	10.557
162	311590	Chácara	2.762
163	311600	Chalé	5.598
164	311610	Chapada do Norte	16.025
165	311615	Chapada Gaúcha	11.368
166	311620	Chiador	2.974
167	311630	Cipotânea	6.807
168	311640	Claraval	4.453
169	311650	Claro dos Poções	8.389
170	311660	Cláudio	25.938
171	311670	Coimbra	7.209
172	311680	Coluna	9.570
173	311690	Comendador Gomes	3.252
174	311700	Comercinho	8.637
175	311710	Conceição da Aparecida	10.771
176	311520	Conceição da Barra de Minas	4.077
177	311720	Conceição das Pedras	2.821
178	311740	Conceição de Ipanema	4.549
179	311750	Conceição do Mato Dentro	18.534
180	311760	Conceição do Pará	4.866
181	311770	Conceição do Rio Verde	13.244
182	311780	Conceição dos Ouros	10.869
183	311783	Cônego Marinho	6.440
184	311787	Confins	6.072
185	311790	Congonhal	10.261
186	311810	Congonhas do Norte	5.335
187	311820	Conquista	6.922
188	311840	Conselheiro Pena	22.539
189	311850	Consolação	1.750
190	311870	Coqueiral	9.747
191	311890	Cordisburgo	9.465
192	311900	Cordislândia	3.743
193	311910	Corinto	23.048
194	311920	Coroaci	11.131
195	311940	Coronel Fabriciano	105.037
196	311950	Coronel Murta	9.423
197	311960	Coronel Pacheco	2.427
198	311970	Coronel Xavier Chaves	3.303



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
199	311980	Córrego Danta	3.824
200	311990	Córrego do Bom Jesus	3.475
201	311995	Córrego Fundo	5.939
202	312000	Córrego Novo	3.138
203	312010	Couto de Magalhães de Minas	4.560
204	312015	Crisólita	5.941
205	312020	Cristais	11.269
206	312030	Cristália	5.961
207	312040	Cristiano Ottoni	5.039
208	312050	Cristina	11.478
209	312060	Crucilândia	4.776
210	312070	Cruzeiro da Fortaleza	3.897
211	312080	Cruzília	15.373
212	312083	Cuparaque	4.561
213	312087	Curral de Dentro	7.376
214	312100	Datas	5.696
215	312110	Delfim Moreira	8.047
216	312120	Delfinópolis	6.954
217	312125	Delta	7.210
218	312130	Descoberto	5.126
219	312140	Desterro de Entre Rios	7.173
220	312150	Desterro do Melo	3.302
221	312160	Diamantina	46.372
222	312170	Diogo de Vasconcelos	4.066
223	312180	Dionísio	10.589
224	312190	Divinésia	3.409
225	312200	Divino	20.099
226	312210	Divino das Laranjeiras	5.092
227	312220	Divinolândia de Minas	7.023
228	312235	Divisa Alegre	6.235
229	312240	Divisa Nova	5.828
230	312245	Divisópolis	8.463
231	312247	Dom Bosco	3.839
232	312250	Dom Cavati	5.811
233	312260	Dom Joaquim	4.640
234	312270	Dom Silvério	5.475
235	312280	Dom Viçoso	3.117
236	312290	Dona Eusébia	5.808
237	312300	Dores de Campos	9.821
238	312310	Dores de Guanhões	5.751
239	312320	Dores do Indaiá	14.366
240	312330	Dores do Turvo	4.668



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
241	312340	Doresópolis	1.578
242	312350	Douradoquara	1.924
243	312352	Durandé	7.146
244	312360	Elói Mendes	25.532
245	312370	Engenheiro Caldas	10.908
246	312380	Engenheiro Navarro	7.315
247	312385	Entre Folhas	5.065
248	312390	Entre Rios de Minas	14.548
249	312400	Ervália	18.855
250	312410	Esmeraldas	59.408
251	312420	Espera Feliz	21.612
252	312430	Espinosa	32.461
253	312440	Espírito Santo do Dourado	4.471
254	312450	Estiva	11.426
255	312460	Estrela Dalva	3.787
256	312470	Estrela do Indaiá	7.439
257	312480	Estrela do Sul	2.536
258	312490	Eugenópolis	10.769
259	312500	Ewbank da Câmara	3.676
260	312510	Extrema	27.155
261	312520	Fama	2.259
262	312530	Faria Lemos	3.734
263	312540	Felício dos Santos	5.865
264	312560	Felisburgo	7.024
265	312570	Felixlândia	14.287
266	312580	Fernandes Tourinho	2.713
267	312590	Ferros	11.531
268	312595	Fervedouro	10.754
269	312600	Florestal	6.199
270	312610	Formiga	67.178
271	312620	Formoso	6.857
272	312630	Fortaleza de Minas	3.986
273	312640	Fortuna de Minas	2.541
274	312650	Francisco Badaró	10.604
275	312660	Francisco Dumont	4.987
276	312670	Francisco Sá	25.994
277	312675	Franciscópolis	5.662
278	312680	Frei Gaspar	6.649
279	312690	Frei Inocência	9.347
280	312695	Frei Lagonegro	3.493
281	312700	Fronteira	15.706
282	312705	Fronteira dos Vales	4.980



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
283	312707	Fruta de Leite	6.426
284	312720	Funilândia	3.852
285	312730	Galiléia	7.563
286	312733	Gemeleiras	5.392
287	312735	Glaucilândia	3.072
288	312737	Goiabeira	3.239
289	312738	Goianá	3.846
290	312740	Gonçalves	4.450
291	312750	Gonzaga	5.786
292	312760	Gouveia	11.927
293	312780	Grão Mogol	15.177
294	312790	Grupiara	1.468
295	312800	Guanhães	30.638
296	312810	Guapé	13.475
297	312820	Guaraciaba	10.820
298	312825	Guaraciama	4.728
299	312830	Guaranésia	18.635
300	312840	Guarani	10.049
301	312850	Guarará	4.114
302	312860	Guarda-Mor	6.778
303	312870	Guaxupé	49.719
304	312880	Guidoval	7.523
305	312890	Guimarânia	7.322
306	312900	Guiricema	9.116
307	312910	Gurinhatã	6.228
308	312920	Heliódora	6.295
309	312930	Iapu	11.501
310	312940	Ibertioga	5.206
311	312960	Ibiaí	7.907
312	312965	Ibiracatu	5.936
313	312970	Ibiraci	11.593
314	312990	Ibitiúra de Minas	3.516
315	313000	Ibituruna	2.938
316	313005	Icaraí de Minas	10.934
317	313010	Igarapé	33.773
318	313020	Igaratinga	9.045
319	313030	Iguatama	7.727
320	313040	Ijaci	6.036
321	313050	Ilicínea	11.828
322	313055	Imbé de Minas	6.641
323	313060	Inconfidentes	7.692
324	313065	Indaiabira	7.748



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
325	313070	Indianópolis	6.671
326	313080	Ingai	2.580
327	313090	Inhapim	24.952
328	313100	Inhaúma	5.565
329	313110	Inimutaba	6.713
330	313115	Ipaba	15.422
331	313120	Ipanema	17.916
332	313140	Ipiacu	4.374
333	313150	Ipuiúna	9.549
334	313160	Iraí de Minas	6.605
335	313180	Itabirinha	10.819
336	313190	Itabirito	43.832
337	313200	Itacambira	5.303
338	313220	Itaguara	12.956
339	313230	Itaipé	12.072
340	313240	Itajubá	90.225
341	313270	Itambacuri	23.386
342	313250	Itamarandiba	33.581
343	313260	Itamarati de Minas	4.232
344	313280	Itambé do Mato Dentro	2.479
345	313290	Itamogi	11.218
346	313300	Itamonte	14.611
347	313310	Itanhandu	15.253
348	313320	Itanhomi	12.357
349	313330	Itaobim	21.618
350	313340	Itapagipe	15.043
351	313350	Itapecerica	21.200
352	313360	Itapeva	8.073
353	313370	Itatiaiuçu	9.364
354	313375	Itaú de Minas	15.257
355	313390	Itaverava	5.749
356	313400	Itinga	15.252
357	313410	Itueta	6.074
358	313430	Itumirim	6.667
359	313450	Itutinga	4.165
360	313470	Jacinto	12.923
361	313480	Jacuí	7.426
362	313490	Jacutinga	21.424
363	313500	Jaguaraçu	2.857
364	313505	Jaíba	32.190
365	313507	Jampruca	5.145
366	313510	Janaúba	68.527



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
367	313530	Japaraíba	3.866
368	313535	Japonvar	8.536
369	313540	Jeceaba	6.036
370	313545	Jenipapo de Minas	7.242
371	313550	Jequeri	13.225
372	313560	Jequitaí	8.117
373	313570	Jequitibá	5.756
374	313580	Jequitinhonha	25.060
375	313590	Jesuânia	4.983
376	313600	Joaíma	15.464
377	313610	Joanésia	5.567
378	313640	Joaquim Felício	4.086
379	313650	Jordânia	11.337
380	313652	José Gonçalves de Minas	4.662
381	313655	José Raydan	4.412
382	313657	Josenópolis	4.636
383	313665	Juatuba	20.978
384	313680	Juramento	4.108
385	313690	Juruiaia	8.684
386	313695	Juvenília	6.321
387	313700	Ladainha	17.195
388	313710	Lagamar	7.873
389	313720	Lagoa da Prata	47.007
390	313730	Lagoa dos Patos	4.596
391	313740	Lagoa Dourada	12.265
392	313750	Lagoa Formosa	17.134
393	313753	Lagoa Grande	9.216
394	313770	Lajinha	17.678
395	313780	Lambari	19.244
396	313790	Lamim	3.654
397	313800	Laranjal	6.568
398	313810	Lassance	6.651
399	313830	Leandro Ferreira	2.986
400	313835	Leme do Prado	5.145
401	313840	Leopoldina	51.545
402	313850	Liberdade	5.397
403	313860	Lima Duarte	16.494
404	313862	Limeira do Oeste	6.792
405	313865	Lontra	8.332
406	313867	Luisburgo	6.482
407	313868	Luislândia	6.727
408	313870	Luminárias	5.527



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
409	313880	Luz	17.835
410	313890	Machacalis	7.069
411	313910	Madre de Deus de Minas	5.173
412	313920	Malacacheta	18.181
413	313925	Mamonas	6.485
414	313930	Manga	21.338
415	313950	Manhumirim	20.934
416	313960	Mantena	27.580
417	313980	Mar de Espanha	11.658
418	313970	Maravilhas	7.224
419	313990	Maria da Fé	14.637
420	314000	Mariana	54.689
421	314010	Marilac	4.394
422	314015	Mário Campos	12.029
423	314020	Maripá de Minas	2.981
424	314030	Marliéria	3.793
425	314040	Marmelópolis	3.156
426	314050	Martinho Campos	12.662
427	314053	Martins Soares	6.715
428	314055	Mata Verde	7.802
429	314060	Materlândia	4.772
430	314070	Mateus Leme	26.862
431	317150	Mathias Lobato	3.526
432	314080	Matias Barbosa	13.872
433	314085	Matias Cardoso	11.037
434	314090	Matipó	17.017
435	314100	Mato Verde	12.957
436	314120	Matutina	3.789
437	314130	Medeiros	3.398
438	314140	Medina	21.115
439	314150	Mendes Pimentel	6.684
440	314160	Mercês	10.902
441	314170	Mesquita	6.641
442	314180	Minas Novas	31.647
443	314190	Minduri	3.665
444	314200	Mirabela	13.252
445	314210	Miradouro	10.648
446	314220	Miraí	13.502
447	314225	Miravânia	4.998
448	314230	Moeda	4.667
449	314240	Moema	7.041
450	314250	Monjolos	2.311



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
451	314260	Monsenhor Paulo	7.582
452	314270	Montalvânia	16.135
453	314280	Monte Alegre de Minas	19.051
454	314290	Monte Azul	22.838
455	314300	Monte Belo	12.852
456	314315	Monte Formoso	4.943
457	314320	Monte Santo de Minas	20.536
458	314340	Monte Sião	20.135
459	314345	Montezuma	7.677
460	314350	Morada Nova de Minas	8.750
461	314360	Morro da Garça	2.966
462	314370	Morro do Pilar	3.524
463	314380	Munhoz	6.419
464	314390	Muriaé	99.628
465	314400	Mutum	27.123
466	314410	Muzambinho	20.426
467	314420	Nacip Raydan	3.015
468	314435	Naque	6.154
469	314437	Natalândia	3.376
470	314440	Natércia	4.773
471	314450	Nazareno	8.096
472	314460	Nepomuceno	25.152
473	314465	Ninheira	11.031
474	314467	Nova Belém	3.532
475	314470	Nova Era	18.579
476	314480	Nova Lima	76.608
477	314490	Nova Módica	3.952
478	314500	Nova Ponte	12.504
479	314505	Nova Porteirinha	7.597
480	314510	Nova Resende	14.686
481	314520	Nova Serrana	67.967
482	313660	Nova União	5.653
483	314530	Novo Cruzeiro	31.319
484	314535	Novo Oriente de Minas	10.763
485	314537	Novorizonte	5.136
486	314540	Olaria	2.479
487	314545	Olhos-d'Água	5.338
488	314550	Olímpio Noronha	2.655
489	314560	Oliveira	39.214
490	314570	Oliveira Fortes	1.951
491	314580	Onça de Pitangui	3.129
492	314585	Oratórios	4.538



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
493	314587	Orizânia	7.078
494	314600	Ouro Fino	32.639
495	314620	Ouro Verde de Minas	7.215
496	314625	Padre Carvalho	6.176
497	314630	Padre Paraíso	18.891
498	314655	Pai Pedro	6.217
499	314640	Paineiras	4.672
500	314650	Pains	8.476
501	314660	Paiva	1.687
502	314670	Palma	6.212
503	314675	Palmópolis	6.810
504	314690	Papagaios	15.384
505	314710	Pará de Minas	84.264
506	314730	Paraisópolis	18.844
507	314740	Paraopeba	23.410
508	314760	Passa Quatro	15.907
509	314770	Passa Tempo	8.783
510	314750	Passabém	2.132
511	314780	Passa-Vinte	1.825
512	314790	Passos	107.619
513	314795	Patis	5.572
514	314820	Patrocínio do Muriaé	5.613
515	314830	Paula Cândido	9.404
516	314840	Paulistas	5.002
517	314850	Pavão	9.155
518	314860	Peçanha	17.727
519	314870	Pedra Azul	3.731
520	314875	Pedra Bonita	4.080
521	314880	Pedra do Anta	26.000
522	314890	Pedra do Indaiá	6.751
523	314900	Pedra Dourada	2.241
524	314910	Pedralva	11.351
525	314915	Pedras de Maria da Cruz	11.877
526	314920	Pedrinópolis	3.586
527	314940	Pedro Teixeira	1.680
528	314950	Pequeri	3.093
529	314960	Pequi	4.504
530	314970	Perdigão	7.961
531	314980	Perdizes	14.786
532	314995	Periquito	7.161
533	315000	Pescador	4.197
534	315010	Piau	3.064



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
535	315015	Piedade de Caratinga	6.937
536	315020	Piedade de Ponte Nova	4.273
537	315030	Piedade do Rio Grande	4.871
538	315040	Piedade dos Gerais	4.762
539	315050	Pimenta	8.525
540	315053	Pingo-d'Água	4.201
541	315057	Pintópolis	8.183
542	315060	Piracema	6.785
543	315070	Pirajuba	4.059
544	315080	Piranga	17.836
545	315090	Piranguçu	5.319
546	315100	Piranguinho	8.227
547	315110	Pirapetinga	10.636
548	315130	Piraúba	10.931
549	315140	Pitangui	26.038
550	315150	Piumhi	32.580
551	315160	Planura	11.138
552	315170	Poço Fundo	15.916
553	315190	Pocrane	8.790
554	315200	Pompéu	29.929
555	315213	Ponto Chique	11.458
556	315217	Ponto dos Volantes	4.282
557	315220	Porteirinha	37.842
558	315230	Porto Firme	10.989
559	315240	Poté	15.237
560	315250	Pouso Alegre	127.974
561	315260	Pouso Alto	6.494
562	315270	Prados	8.560
563	315280	Prata	26.857
564	315290	Pratápolis	8.800
565	315300	Pratinha	3.435
566	315310	Presidente Bernardes	5.853
567	315320	Presidente Juscelino	4.385
568	315330	Presidente Kubitschek	3.085
569	315340	Presidente Olegário	18.989
570	315360	Prudente de Moraes	9.335
571	315370	Quartel Geral	3.353
572	315380	Queluzito	1.896
573	315390	Raposos	15.521
574	315400	Raul Soares	24.606
575	315410	Recreio	10.538
576	315415	Reduto	6.663



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
577	315420	Resende Costa	10.941
578	315430	Resplendor	17.608
579	315440	Ressaquinha	4.732
580	315445	Riachinho	8.437
581	315450	Riacho dos Machados	9.716
582	315470	Ribeirão Vermelho	3.938
583	315480	Rio Acima	4.412
584	315490	Rio Casca	8.685
585	315510	Rio do Prado	14.790
586	315500	Rio Doce	2.656
587	315520	Rio Espera	6.728
588	315530	Rio Manso	5.266
589	315540	Rio Novo	9.300
590	315550	Rio Paranaíba	10.990
591	315560	Rio Pardo de Minas	29.947
592	315570	Rio Piracicaba	14.846
593	315580	Rio Pomba	17.359
594	315590	Rio Preto	5.631
595	315600	Rio Vermelho	15.343
596	315610	Ritópolis	5.149
597	315620	Rochedo de Minas	2.137
598	315630	Rodeiro	6.589
599	315640	Romaria	3.636
600	315645	Rosário da Limeira	4.362
601	315650	Rubelita	8.097
602	315660	Rubim	9.855
603	315670	Sabará	126.195
604	315680	Sabinópolis	16.326
605	315710	Salto da Divisa	7.157
606	315720	Santa Bárbara	27.571
607	315725	Santa Bárbara do Leste	7.762
608	315727	Santa Bárbara do Monte Verde	2.999
609	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	4.574
610	315733	Santa Cruz de Minas	7.671
611	315737	Santa Cruz de Salinas	5.466
612	315740	Santa Cruz do Escalvado	5.321
613	315750	Santa Efigênia de Minas	4.568
614	315760	Santa Fé de Minas	4.129
615	315765	Santa Helena de Minas	6.126
616	315770	Santa Juliana	11.571
617	315790	Santa Margarida	14.806
618	315800	Santa Maria de Itabira	10.821



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
619	315810	Santa Maria do Salto	5.989
620	315820	Santa Maria do Suaçuí	14.931
621	315920	Santa Rita de Caldas	9.333
622	315940	Santa Rita de Ibitipoca	3.847
623	315930	Santa Rita de Jacutinga	5.869
624	315935	Santa Rita de Minas	5.980
625	315950	Santa Rita do Itueto	5.739
626	315960	Santa Rita do Sapucaí	36.150
627	315970	Santa Rosa da Serra	3.407
628	315980	Santa Vitória	15.791
629	315830	Santana da Vargem	7.222
630	315840	Santana de Cataguases	3.785
631	315850	Santana de Pirapama	8.820
632	315860	Santana do Deserto	3.977
633	315870	Santana do Garambéu	2.205
634	315880	Santana do Jacaré	4.716
635	315890	Santana do Manhuaçu	8.353
636	315895	Santana do Paraíso	24.695
637	315900	Santana do Riacho	4.405
638	315910	Santana dos Montes	4.134
639	316000	Santo Antônio do Aventureiro	3.600
640	316010	Santo Antônio do Grama	4.349
641	316020	Santo Antônio do Itambé	4.651
642	316030	Santo Antônio do Jacinto	11.458
643	316040	Santo Antônio do Monte	25.899
644	316045	Santo Antônio do Retiro	7.087
645	316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.794
646	316060	Santo Hipólito	3.673
647	316070	Santos Dumont	47.244
648	316080	São Bento Abade	4.715
649	316090	São Brás do Suaçuí	3.657
650	316095	São Domingos das Dores	5.418
651	316100	São Domingos do Prata	17.857
652	316105	São Félix de Minas	3.484
653	316110	São Francisco	55.141
654	316120	São Francisco de Paula	6.384
655	316130	São Francisco de Sales	5.314
656	316140	São Francisco do Glória	5.685
657	316150	São Geraldo	9.846
658	316160	São Geraldo da Piedade	4.865
659	316165	São Geraldo do Baixo	3.461
660	316170	São Gonçalo do Abaeté	6.546



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
661	316180	São Gonçalo do Pará	11.246
662	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	9.738
663	312550	São Gonçalo do Rio Preto	3.269
664	316200	São Gonçalo do Sapucaí	23.627
665	316220	São João Batista do Glória	7.198
666	316225	São João da Lagoa	4.971
667	316230	São João da Mata	2.981
668	316240	São João da Ponte	26.983
669	316245	São João das Missões	11.267
670	316255	São João do Manhuaçu	9.881
671	316257	São João do Manteninha	5.132
672	316260	São João do Oriente	8.128
673	316265	São João do Pacuí	4.223
674	316270	São João do Paraíso	22.782
675	316280	São João Evangelista	16.254
676	316290	São João Nepomuceno	26.160
677	316292	São Joaquim de Bicas	23.986
678	316294	São José da Barra	7.090
679	316295	São José da Lapa	19.234
680	316300	São José da Safira	4.069
681	316310	São José da Varginha	4.070
682	316320	São José do Alegre	4.066
683	316330	São José do Divino	3.881
684	316340	São José do Goiabal	5.743
685	316350	São José do Jacuri	7.234
686	316360	São José do Mantimento	2.579
687	316370	São Lourenço	42.688
688	316380	São Miguel do Anta	7.094
689	316390	São Pedro da União	5.386
690	316410	São Pedro do Suaçuí	5.925
691	316400	São Pedro dos Ferros	9.087
692	316420	São Romão	9.713
693	316430	São Roque de Minas	6.301
694	316440	São Sebastião da Bela Vista	5.193
695	316443	São Sebastião da Vargem Alegre	2.877
696	316447	São Sebastião do Anta	5.723
697	316450	São Sebastião do Maranhão	12.099
698	316460	São Sebastião do Oeste	5.689
699	316480	São Sebastião do Rio Preto	1.737
700	316490	São Sebastião do Rio Verde	2.292
701	316520	São Thomé das Letras	6.943
702	316500	São Tiago	10.645



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
703	316510	São Tomás de Aquino	7.073
704	316530	São Vicente de Minas	6.525
705	316540	Sapucaí-Mirim	6.046
706	316550	Sardoá	5.477
707	316553	Sarzedo	25.583
708	316556	Sem-Peixe	2.993
709	316557	Senador Amaral	5.201
710	316560	Senador Cortes	2.082
711	316570	Senador Firmino	7.361
712	316580	Senador José Bento	1.855
713	316590	Senador Modestino Gonçalves	5.105
714	316600	Senhora de Oliveira	5.873
715	316610	Senhora do Porto	3.635
716	316620	Senhora dos Remédios	10.588
717	316630	Sericita	7.345
718	316640	Seritinga	1.818
719	316650	Serra Azul de Minas	4.479
720	316660	Serra da Saudade	890
721	316680	Serra do Salitre	10.778
722	316670	Serra dos Aimorés	8.667
723	316690	Serrania	7.584
724	316695	Serranópolis de Minas	4.787
725	316700	Serranos	2.130
726	316710	Serro	21.525
727	316555	Setubinha	11.588
728	316730	Silveirânia	2.193
729	316740	Silvianópolis	6.261
730	316750	Simão Pereira	2.594
731	316760	Simonésia	17.933
732	316770	Sobralia	6.116
733	316780	Soledade de Minas	5.795
734	316790	Tabuleiro	4.068
735	316800	Taiobeiras	31.333
736	316805	Taparuba	3.357
737	316810	Tapira	3.757
738	316820	Tapiraí	1.888
739	316830	Taquaraçu de Minas	3.950
740	316840	Tarumirim	14.585
741	316850	Teixeiras	12.187
742	316870	Timóteo	79.813
743	316880	Tiradentes	6.966
744	316890	Tiros	7.626



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
745	316900	Tocantins	16.408
746	316905	Tocos do Moji	4.084
747	316910	Toledo	6.038
748	316930	Três Corações	75.776
749	316935	Três Marias	28.042
750	316950	Tumiritinga	6.198
751	316960	Tupaciguara	23.841
752	316970	Turmalina	18.134
753	316980	Turvolândia	5.020
754	316990	Ubá	99.708
755	317000	Ubaí	12.499
756	317005	Ubaporanga	12.561
757	317030	Umburatiba	2.844
758	317040	Unaí	78.125
759	317043	União de Minas	4.735
760	317047	Uruana de Minas	2.747
761	317050	Urucânia	10.502
762	317052	Urucuia	12.203
763	317057	Vargem Alegre	6.829
764	317060	Vargem Bonita	2.140
765	317065	Vargem Grande do Rio Pardo	4.924
766	317070	Varginha	121.785
767	317075	Varjão de Minas	6.520
768	317080	Várzea da Palma	36.314
769	317090	Varzelândia	19.771
770	317103	Verdelândia	8.514
771	317107	Veredinha	6.045
772	317110	Veríssimo	3.991
773	317115	Vermelho Novo	4.698
774	317140	Vieiras	3.899
775	317160	Virgem da Lapa	14.685
776	317170	Virgínia	8.544
777	317180	Virginópolis	11.273
778	317190	Virgolândia	5.819
779	317200	Visconde do Rio Branco	37.228
780	317210	Volta Grande	5.402
781	317220	Wenceslau Braz	2.571
População total			9.727.242

2) Municípios com **PACTUAÇÃO PARCIALMENTE DESCENTRALIZADA** no município



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
1	310160	Alfenas	75.214
2	310290	Antônio Carlos	11.624
3	310540	Barão de Cocais	28.074
4	310560	Barbacena	128.572
5	310620	Belo Horizonte	2.452.617
6	310630	Belo Oriente	22.555
7	310670	Betim	441.748
8	310900	Brumadinho	34.391
9	310930	Buritís	22.465
10	311150	Campos Altos	13.719
11	311340	Caratinga	85.472
12	311430	Carmo do Paranaíba	32.059
13	311530	Cataguases	70.507
14	311730	Conceição das Alagoas	21.938
15	311800	Congonhas	48.723
16	311830	Conselheiro Lafaiete	114.579
17	311860	Contagem	625.393
18	311880	Coração de Jesus	27.110
19	311930	Coromandel	28.296
20	312090	Curvelo	75.051
21	312230	Divinópolis	216.099
22	312710	Frutal	54.819
23	312770	Governador Valadares	263.274
24	312950	Ibiá	23.069
25	312980	Ibirité	157.438
26	313130	Ipatinga	244.508
27	313170	Itabira	110.419
28	313210	Itacarambi	18.261
29	313380	Itaúna	85.838
30	313420	Ituiutaba	96.759
31	313440	Iturama	33.231
32	313460	Jaboticatubas	16.513
33	313520	Januária	67.516
34	313620	João Monlevade	75.320
35	313630	João Pinheiro	45.150
36	313670	Juiz de Fora	526.706
37	313760	Lagoa Santa	48.513
38	313820	Lavras	92.542
39	313900	Machado	39.509
40	313940	Manhuaçu	78.605
41	314110	Matozinhos	35.233



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N	Código. Município	Município	População Estimada
42	314310	Monte Carmelo	45.975
43	314330	Montes Claros	363.227
44	314430	Nanuque	41.329
45	314590	Ouro Branco	35.475
46	314610	Ouro Preto	69.495
47	314700	Paracatu	83.560
48	314720	Paraguaçu	20.429
49	314800	Patos de Minas	139.841
50	314810	Patrocínio	86.467
51	314930	Pedro Leopoldo	59.064
52	314990	Perdões	20.228
53	315120	Pirapora	53.708
54	315180	Poços de Caldas	151.449
55	315210	Ponte Nova	57.654
56	315460	Ribeirão das Neves	349.307
57	315690	Sacramento	23.112
58	315700	Salinas	38.789
59	315780	Santa Luzia	231.607
60	315990	Santo Antônio do Amparo	18.125
61	316210	São Gotardo	32.580
62	316250	São João Del Rei	85.503
63	316470	São Sebastião do Paraíso	64.800
64	316720	Sete Lagoas	225.358
65	316860	Teófilo Otoni	130.517
66	316920	Tombos	8.881
67	316940	Três Pontas	54.149
68	317010	Uberaba	296.261
69	317020	Uberlândia	634.345
70	317100	Vazante	20.042
71	317120	Vespasiano	101.846
72	317130	Viçosa	74.171
População Total			10.306.723